



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0160, de 01 de julho de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo 2005 de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca Bioland, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Controller Comércio e Serviços Ltda.

Endereço: Av. Santa Catarina, n.º 1481, L1, Balneário, Florianópolis/SC, CEP 88075-500.

2 FABRICANTE

Nome: Bioland Technology Ltd.

Endereço: N6-3, 2nd Rd, ShengPing, LongGang 518172, Shenzhen, Guangdong, China.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro eletrônico digital;

Modo de pressurização: automático;

Marca: BIOLAND;

Modelo: 2005;

País de origem: China.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Manômetro:

- a) Método de medição: oscilométrico;
- b) Faixa de medição: 0 mmHg a 280 mmHg;
- c) Resolução para medição da pressão arterial: 1 mmHg;
- d) Resolução para medição da pressão estática: 1 mmHg.

4.2 Braçadeira:

- a) Tamanho: único;
- b) Circunferência de braço: 22 cm a 32 cm.



5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, quando aplicado ao local adequado do corpo humano, realiza a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com seis dígitos para a indicação da pressão e outros dígitos para indicação de valores e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os dígitos e símbolos;

5.1.1 Ajuste de zero: ao ser ligado, o instrumento realiza automaticamente o ajuste de zero;

5.2 Braçadeira: confeccionada em náilon, com fechamento por velcro.

5.2.1 Manguito: confeccionado em látex, com as dimensões de 24 cm × 13 cm.

5.3 Inflação e deflação do manguito: realizada através de uma eletrobomba e de uma válvula de exaustão interna.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.017180/2010.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:

7.1 No manômetro:

- a) “mmHg” (no mostrador de cristal líquido);
- b) “Bioland”;
- c) “2005”;
- d) “China”;
- e) faixa de medição, conforme o subitem 4.1 b, da presente Portaria;
- f) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo);
- g) sequência numérica representando o ano de fabricação (dois primeiros dígitos) e número de lote (demais dígitos).

7.2 Na braçadeira:

- a) “Bioland”
- b) “China”;
- c) circunferência do braço para o qual se destina, conforme o subitem 4.2 da presente Portaria;
- d) marcação do centro do manguito, identificada por um traço;
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subsequentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para a realização do ensaio de determinação do erro de indicação, é necessário habilitar o modo de ensaio 9 e utilizar o conector específico L, conforme o Anexo B da NIE-Dimel-097.

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.



9 ANEXOS

9.1 Desenhos:

9.1.1 Vistas frontal e lateral do manômetro eletrônico digital modelo 2005;

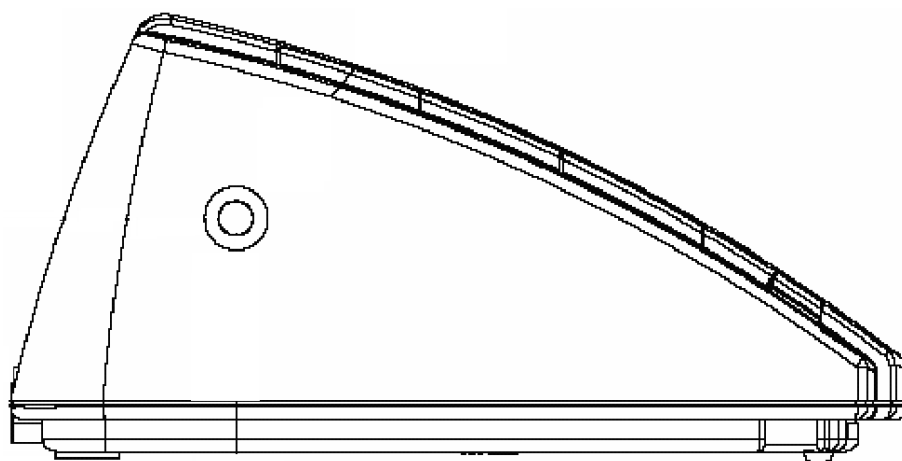
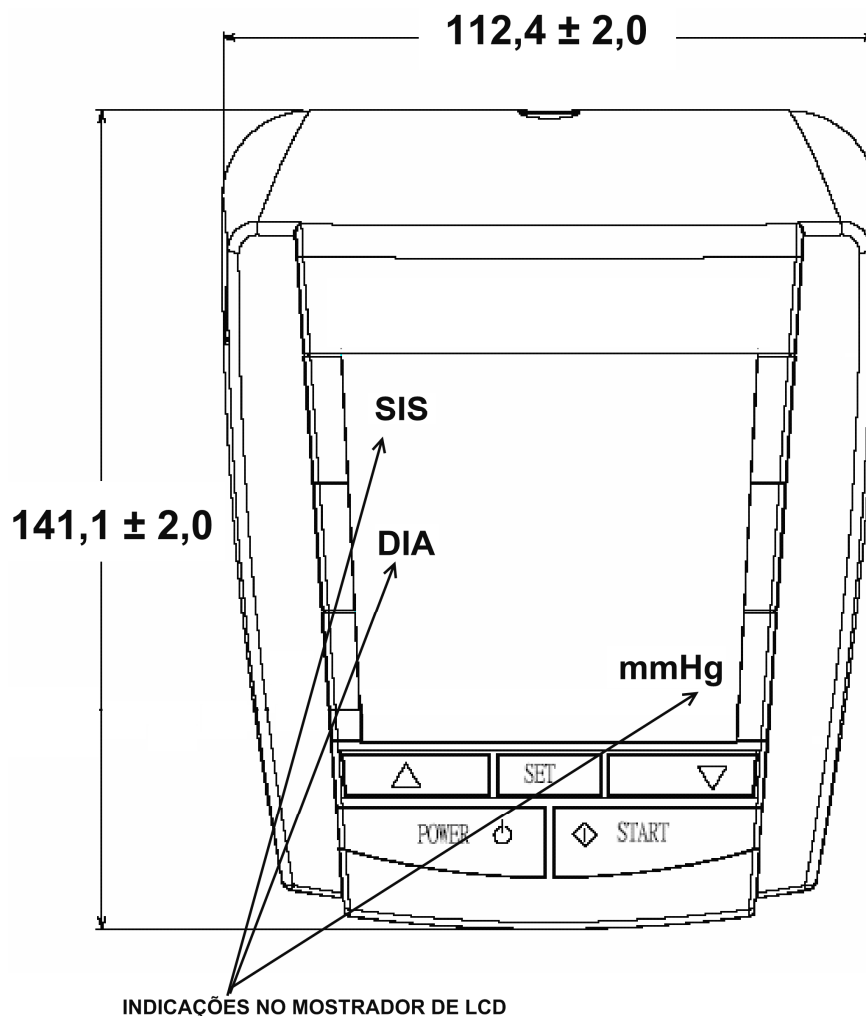
9.1.2 Vista inferior do manômetro eletrônico digital modelo 2005;

9.1.3 Vistas da braçadeira.

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0160, DE 01 DE JULHO DE 2010



FABRICANTE:

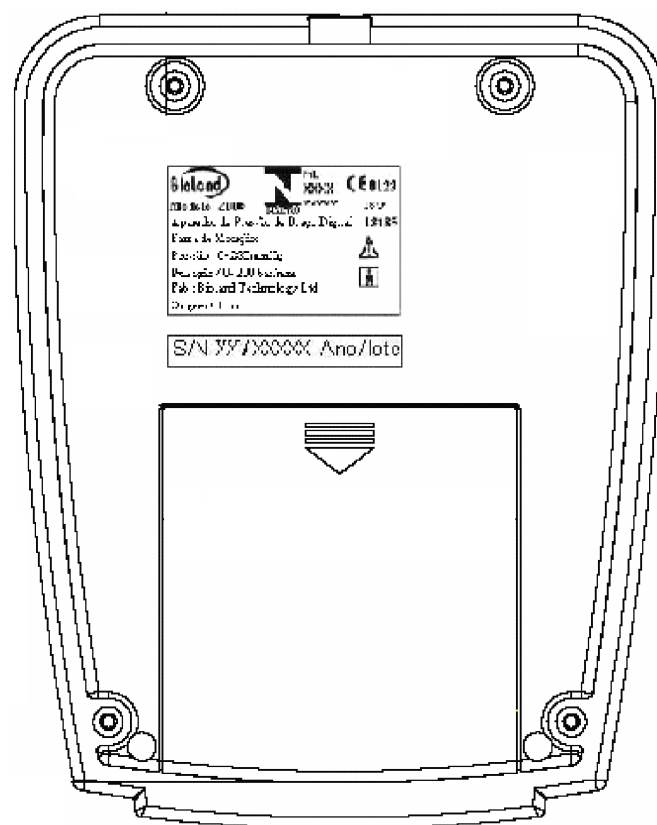
BIOLAND TECHNOLOGY LTD.

VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MANÔMETRO
ELETRÔNICO DIGITAL MODELO 2005

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



Conteúdo do Selo
de Identificação

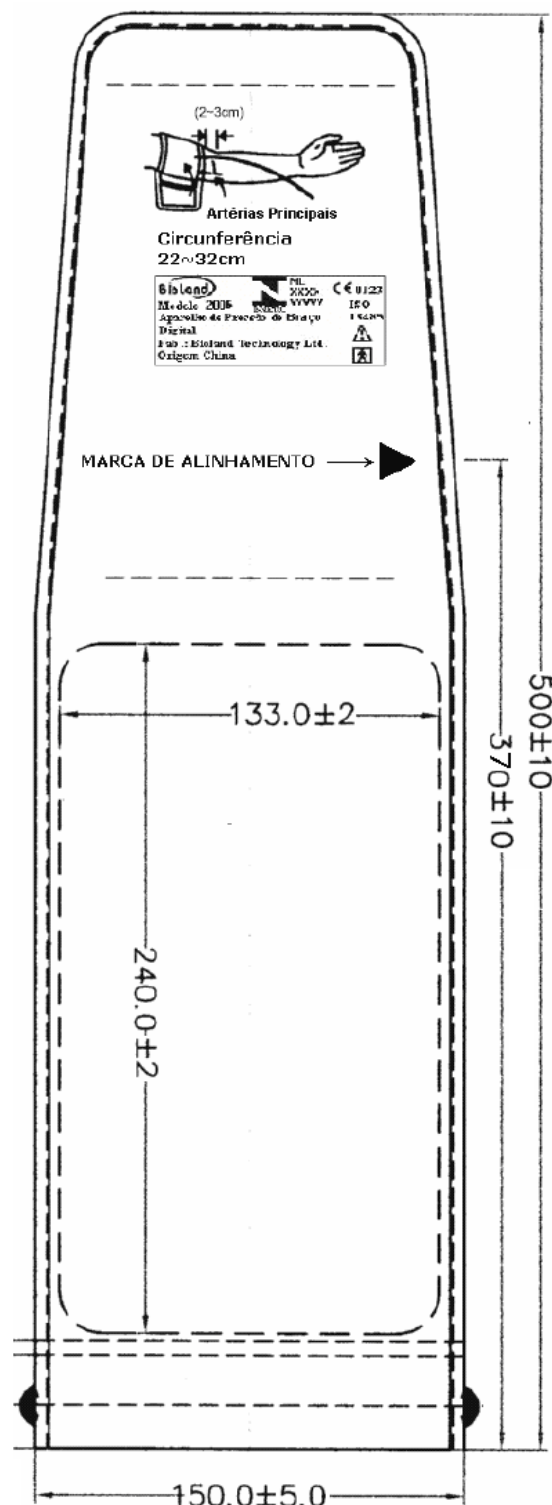
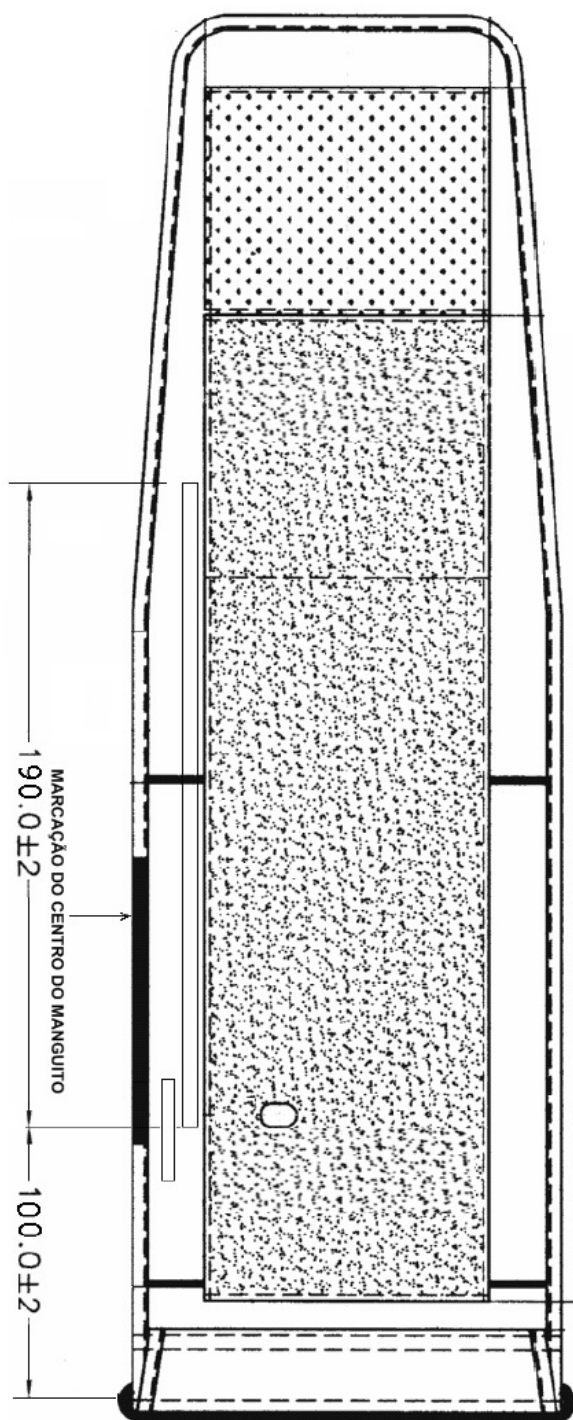


Conteúdo do Selo
de Identificação
ano e nº do lote

S/N YY/XXXXX Ano/lote

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0160, DE 01 DE JULHO DE 2010

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	BIOLAND TECHNOLOGY LTD.	---
	VISTA INFERIOR DO MANÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL MODELO 2005	ESCALA: S/E
		ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0160, DE 01 DE JULHO DE 2010



FABRICANTE:

BIOLAND TECHNOLOGY LTD.

VISTAS DA BRAÇADEIRA

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03